



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

(Processo Administrativo nº 23476.000636/2023-65)

(COMPRAS)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Edital – Modelo para Compras – Pregão Alteração: fevereiro/2022)

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 / 07 / 2023

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA** para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio, Campus Rio do Sul, Campus São Francisco do Sul conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos Anexos deste certame.

1.4. Havendo divergências entre a especificação, unidades ou valores do objeto constante deste Edital, Termo de Referência e Anexos, e a especificação do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, PREVALECERÁ a especificação deste Edital, Termo de Referência e Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2.Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, expresso na moeda Reais, com no máximo 2 casas decimais.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 6.26.1. no país;
 - 6.26.2. por empresas brasileiras;
 - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo MÍNIMO de 02:00 (duas) envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo MÍNIMO de 02:00 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos previstos no Termo de Referência.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo MÍNIMO de 02:00 (duas) sob pena de inabilitação.
- 8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11. **Habilitação jurídica:**

- 8.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrado na junta comercial do estado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.13.3. Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados:

8.13.3.1. por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

8.13.3.2. a critério da Comissão de Licitação, PODERÁ, ser solicitado cópia do Livro Diário na Íntegra.

8.13.3.3. pelo arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.13.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.13.4.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.13.4.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.13.5. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.13.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.14. **Qualificação Técnica:**

8.14.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.14.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta

licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.14.3. A Comissão de Licitação PODERÁ realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas sobre a veracidade dos ATESTADOS apresentados.

8.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo MÍNIMO de 02:00 (duas) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso contendo no máximo 2 casas decimais (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

- 14.2. O prazo de GARANTIA contratual dos bens/materiais/ferramentas, complementar à garantia legal, será aquele previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência, e/ou pelo prazo estipulado pelo Fabricante/Fornecedor caso este último seja maior que o previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência.
- 14.2.1. Os itens que NÃO possuem na especificação o tempo de garantia, ficam regidos pelo artigo nº 26 da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 14.3. O prazo de GARANTIA contratual dos bens/materiais/ferramentas será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido à garantia legal, e/ou inferior àquele previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência, o LICITANTE deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período da garantia legal, e/ou por aquele previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência.
- 14.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 14.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.9. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.11. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização

em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

15.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho).

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.sfs@ifc.edu.br ou dap.sfs@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000, aos cuidados da Coordenação de Licitações e Contratos.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2023/pregoes-eletronicos-2023/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000, na Coordenação de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preço.

24.13. DO FORO

24.13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da cidade de Joinville -SC.

São Francisco do Sul-SC, 03 de julho de 2023.

ADALTO AIRES PARADA

Diretor Geral – IFC - Campus São Francisco do Sul

Port. 110/2020 - 28/01/2020 – DOU 30/01/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

(Processo Administrativo nº 23476.000636/2023-65)

(COMPRAS)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Termo de Referência – Modelo para Compras - Pregão Alteração: julho/2021)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA** para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio, Campus Rio do Sul, Campus São Francisco do Sul conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

1.2. Abaixo a planilha com os itens, as especificações, a unidade, a quantidade estimada por Campus, e o valor máximo aceitável:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA POR CAMPUS	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>ASSADEIRA RETANGULAR.</p> <p>Medidas entre: 38 cm e 40 cm largura x 58 cm e 60 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura.</p> <p>Fabricada em alumínio polido.</p> <p>Chapa de no mínimo 0,5mm.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 4</p> <p>Campus Araquari – 5</p> <p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 6</p>	17	R\$ 138,10	R\$ 2.347,70
2	<p>FORMA PARA PIZZA.</p> <p>Diâmetro de 30 cm.</p> <p>Fabricada em alumínio.</p> <p>Pedido mínimo 6 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 6</p>	6	R\$ 21,67	R\$ 130,02
3	<p>PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA INDUSTRIAL nº 34.</p> <p>Fabricada em alumínio.</p> <p>Com tampa de alumínio.</p> <p>Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio.</p> <p>Medidas mínimas: altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura 1,8 mm.</p> <p>Capacidade mínima: 14 litros.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 1</p> <p>Campus Araquari – 4</p> <p>Campus Concórdia – 3</p> <p>Campus Rio do Sul – 2</p> <p>Campus Sombrio - 5</p>	15	R\$ 165,57	R\$ 2.483,55
4	<p>PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA INDUSTRIAL nº 38.</p> <p>Fabricada em alumínio.</p> <p>Com tampa de alumínio.</p> <p>Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio.</p> <p>Medidas mínimas: altura 18 cm, diâmetro 38 cm, espessura 1,8 mm.</p> <p>Capacidade mínima: 20 litros</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 4</p> <p>Campus Concórdia – 5</p> <p>Campus Rio do Sul - 2</p>	11	R\$ 163,71	R\$ 1.800,81
5	<p>PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA INDUSTRIAL nº 50.</p> <p>Fabricada em alumínio.</p> <p>Com tampa de alumínio.</p> <p>Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio.</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia - 3</p> <p>Campus Rio do Sul – 2</p> <p>Campus Sombrio - 5</p>	10	R\$ 359,73	R\$ 3.597,30

	Medidas: altura 22 cm, diâmetro 50 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 43 litros.					
6	PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA INDUSTRIAL nº 55. Fabricada em alumínio. Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 52 litros.	Unidade	Campus Concórdia – 3 Campus Rio do Sul – 2 Campus Sombrio - 1	6	R\$ 486,70	R\$ 2.920,20
7	PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA INDUSTRIAL nº 30. Fabricada em alumínio. Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 13 cm, diâmetro 28 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 8 litros.	Unidade	Campus Araquari – 2 Campus Concórdia – 5 Campus Rio do Sul - 2	9	R\$ 138,16	R\$ 1.243,44
8	PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA INDUSTRIAL nº 36. Fabricada em alumínio. Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 17 cm, diâmetro 35 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 16 litros.	Unidade	Campus Concórdia – 3 Campus Rio do Sul - 2	5	R\$ 155,29	R\$ 776,45
9	PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO nº 50. Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 48 cm, diâmetro 49 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 90 litros.	Unidade	Campus Concórdia – 3 Campus Rio do Sul - 2	5	R\$ 533,03	R\$ 2.665,15

10	<p>PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO nº 55.</p> <p>Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 50 cm e diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 100 litros.</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 3 Campus Rio do Sul - 2</p>	5	R\$ 576,19	R\$ 2.880,95
11	<p>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL.</p> <p>Fabricada em alumínio polido. Medidas: espessura mínima de 4mm. Capacidade mínima: de 20 litros. Tampa com fechamento externo Deve possuir alça/cabo em baquelite antitérmico. Deve possuir sistema de válvula de segurança. Deve possuir trava de segurança. Deve vir com SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz - 1 Campus Concórdia – 3 Campus Rio do Sul - 2</p>	6	R\$ 436,77	R\$ 2.620,62
12	<p>PAPEL ALUMÍNIO PARA FINS CULINÁRIOS.</p> <p>Folha de alumínio com um lado opaco e outro brilhoso. Medidas mínimas: Largura 45 cm x 7,5 metros de comprimento. Papel não aderente a camada de baixo do rolo. Pedido mínimo 10 unidades.</p>	Rolo	<p>Campus Abelardo Luz – 100 Campus Araquari – 58 Campus Camboriú – 15 Campus Concórdia – 450 Campus Rio do Sul – 100 Campus São Francisco do Sul - 10</p>	733	R\$ 9,10	R\$ 6.670,30
13	<p>PAPEL FILME.</p> <p>Fabricado em material PVC. Medida mínima: 40 cm largura x 800 metros de comprimento. Com espessura entre: 0,09 mm (9 micras) e 0,01 mm (10 micras). Produto esticável, atóxico, inodoro e transparente.</p>	Rolo	<p>Campus Abelardo Luz – 1 Campus Araquari – 8 Campus Camboriú – 8 Campus Concórdia – 2 Campus Rio do Sul – 50 Campus Santa Rosa do Sul – 40 Campus São Francisco do Sul - 2</p>	111	R\$ 87,41	R\$ 9.702,51

14	<p>PAPEL MANTEIGA.</p> <p>Fabricado em celulose vegetal. Medidas mínimas: Largura 30 cm x 7,5 metros de comprimento.</p> <p>Pedido mínimo 15 unidades.</p>	Rolo	<p>Campus Camboriú – 15 Campus São Francisco do Sul - 15</p>	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
15	<p>PAPEL TOALHA BRANCA.</p> <p>Com 3 dobras - Folha Simples. Medidas mínimas: 22 cm x 25 cm. Pacote com 1.250 folhas. Características: sem odor e 100% de celulose virgem.</p> <p>Pedido mínimo 6 unidades.</p>	Pacote	<p>Campus Araquari – 10 Campus Camboriú – 50 Campus concórdia – 100 Campus Santa Rosa do Sul - 40</p>	200	R\$ 30,52	R\$ 6.104,00
16	<p>PASSADOR DE ARROZ.</p> <p>Fabricado em alumínio. Com 2 alças e base de apoio. Medidas mínimas: 60 cm de diâmetro e 23 cm de altura. Capacidade mínima: 34 litros.</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 2 Campus Santa Rosa do Sul - 2</p>	4	R\$ 296,89	R\$ 1.187,56
17	<p>PEGADOR DE MASSA.</p> <p>Tipo concha e sem emendas ou saliência. Fabricado em AÇO INOX. Medida mínima: 28 cm de comprimento.</p> <p>Pedido mínimo 7 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz - 7 Campus Concórdia – 10 Campus Rio do Sul - 15</p>	32	R\$ 16,89	R\$ 540,48
18	<p>PENEIRA REDONDA AÇO INOX 304.</p> <p>Fundo em AÇO INOX com Malha 60 mesh e/ou 40 mesh. Sem alça. Medidas mínimas: 20 cm de diâmetro e 4 cm de borda.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 1 Campus Araquari – 5 Campus Rio do Sul – 10 Campus Santa Rosa do Sul – 15</p>	31	R\$ 99,67	R\$ 3.089,77
19	<p>PENEIRA REDONDA.</p> <p>Fabricada em polipropileno/plástico inteiro no corpo e no cabo. Com tela fina de poliéster. Cor branca. Medida mínima: diâmetro de 16 cm.</p> <p>Pedido mínimo 5 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 5 Campus Araquari – 6 Campus Concórdia – 5 Campus Rio do Sul - 10</p>	26	R\$ 13,93	R\$ 362,18

20	<p>PICADOR DE LEGUMES.</p> <p>Modelo tripé.</p> <p>Fabricado no corpo e no cabo em alumínio fundido.</p> <p>Cor: Branco ou cinza ou preto.</p> <p>Com lâmina de corte 10 mm em AÇO INOX 304.</p> <p>Com pés e colunas soldados em tubo de aço 5/8.</p> <p>Medidas mínimas da estrutura: Altura 100 cm x Largura de 40 cm x Profundidade 50 cm.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 2</p> <p>Campus Concórdia – 6</p> <p>Campus Rio do Sul – 2</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 5</p>	15	R\$ 208,18	R\$ 3.122,70
21	<p>PINÇA PARA FRIOS.</p> <p>Fabricada em AÇO INOX.</p> <p>Medida mínima: 13 cm.</p> <p>Pedido mínimo 10 unidades.</p>	Unidade	Campus Abelardo Luz - 10	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
22	<p>PLÁSTICO LISO PICOTADO.</p> <p>Fabricado em polietileno transparente com material virgem (não reciclado).</p> <p>Com espessura entre 0.01 mm (10 micras) e 0,02 mm (20 micras).</p> <p>Medidas mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de altura.</p> <p>Com solda no fundo.</p> <p>Bobina com no mínimo 400 unidades.</p> <p>Pedido mínimo 2 unidades.</p>	Bobina	<p>Campus Abelardo Luz – 2</p> <p>Campus Araquari – 3</p> <p>Campus Concórdia – 40</p> <p>Campus Rio do Sul – 50</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 95</p>	190	R\$ 59,28	R\$ 11.263,20
23	<p>CONJUNTO - COADOR DE CAFÉ COM SUPORTE, FILTRO E FUNIL/ADAPTADOR PARA GARRAFA TÉRMICA.</p> <p>Com filtro permanente (lavável).</p> <p>Tamanho 103.</p> <p>Pedido mínimo 4 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 5</p> <p>Campus Blumenau – 4</p> <p>Campus Fraiburgo - 4</p>	13	R\$ 32,88	R\$ 427,44
24	<p>PORTA GUARDANAPO DE PAPEL.</p> <p>Fabricado em AÇO INOX.</p> <p>Modelo comercial de mesa EM PÉ retangular.</p> <p>Medidas entre: 15cm e 17cm (altura) x 8cm e 10cm (largura) x 8,5 e 10,5cm (profundidade)</p> <p>Pedido mínimo 3 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 3</p> <p>Campus Blumenau - 3</p>	6	R\$ 31,62	R\$ 189,72

25	<p>POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE, SEM TAMPA.</p> <p>Medida: 200 ml.</p> <p>Pacote com 50 un.</p> <p>Pedido mínimo 10 unidades.</p>	Pacote	Campus Blumenau - 10	10	R\$ 9,01	R\$ 90,10
26	<p>POTE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E COM TAMPA TRANSPARENTE.</p> <p>Medidas mínimas: 26 cm comprimento x 14 cm largura x 9 cm altura.</p> <p>Formato retangular.</p> <p>Deve poder ser levado e utilizado no micro-ondas.</p> <p>Capacidade mínima de 3 litros.</p> <p>Pedido mínimo 8 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 10</p> <p>Campus Araquari – 22</p> <p>Campus Rio do Sul – 50</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 10</p>	92	R\$ 14,70	R\$ 1.352,40
27	<p>POTE COM TRAVA RETANGULAR EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E COM TAMPA TRANSPARENTE.</p> <p>Deve possuir vedação com borracha.</p> <p>Medidas mínimas: 20 cm comprimento x 10 cm largura x 20 cm altura.</p> <p>Capacidade mínima de 3 litros.</p> <p>Pedido mínimo 4 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 10</p> <p>Campus Araquari – 22</p> <p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Rio do Sul - 10</p>	62	R\$ 40,90	R\$ 2.535,80
28	<p>POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA.</p> <p>Fabricado em poliestireno transparente.</p> <p>Capacidade de 100 ml.</p> <p>Pacote com 100 unidades.</p> <p>Pedido mínimo 4 unidades.</p>	Pacote	Campus Araquari - 15	15	R\$ 19,20	R\$ 288,00

29	<p>POTE PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA E LACRE.</p> <p>Capacidade 500 gramas. Para acondicionamento de mel. Fabricado em poliestireno transparente. Cor da tampa em branco ou amarelo ou bege. Caixa com 18 unidades.</p>	Caixa	<p>Campus Abelardo Luz – 10 Campus Concórdia – 30 Campus Rio do Sul - 3</p>	43	R\$ 53,99	R\$ 2.321,57
30	<p>PRATO FUNDO DE VIDRO INCOLOR.</p> <p>Medidas mínimas entre: 22 cm e 24 cm comprimento x 22 cm e 24 cm largura x 3 cm e 4 cm altura. Pedido mínimo 20 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 100 Campus Blumenau – 30 Campus Fraiburgo – 20 Campus Rio do sul – 200 Campus Sombrio - 40</p>	390	R\$ 5,92	R\$ 2.308,80
31	<p>PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO.</p> <p>Cor: branco. Medida mínima entre: 26 cm e 28 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 10 pacotes.</p>	Pacote	<p>Campus Concórdia – 850 Campus Fraiburgo – 20</p>	870	R\$ 8,89	R\$ 7.734,30
32	<p>PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO.</p> <p>Cor: branco. Medida mínima entre: 15 cm e 17 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 40 pacotes.</p>	Pacote	<p>Campus São Francisco do Sul - 600</p>	600	R\$ 1,54	R\$ 924,00
33	<p>RALADOR EM AÇO INOX.</p> <p>Com 4 faces: fino / muito fino / grosso / fatias. Com PEGADOR de mão de plástico ou de borracha. Com base emborrachada para não deslizar. Tamanho mínimo: 21 cm altura x 10 cm largura/comprimento x 8 cm profundidade/largura. Pedido mínimo 3 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 3 Campus Rio do Sul – 5 Campus Santa Rosa do Sul - 3</p>	11	R\$ 51,71	R\$ 568,81

34	<p>RECIPIENTE TÉRMICO TIPO MARMITA REDONDO COM TAMPA SEM DIVISÓRIAS.</p> <p>Fabricado em isopor. Medida: 750 ml.</p> <p>Caixa com 100 unidades.</p> <p>Pedido mínimo 3 caixas.</p>	Caixa	Campus Rio do Sul - 10	10	R\$ 59,86	R\$ 598,60
35	<p>ROLO PARA MASSA.</p> <p>Cor: branco.</p> <p>Fabricado em polipropileno/polietileno ou polipropileno/polietileno e silicone ou silicone.</p> <p>Medidas do cilindro: 40 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm.</p> <p>Medidas total mínimas entre: 60 cm e 65 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm.</p>	Unidade	Campus Abelardo Luz – 1 Campus Santa Rosa do Sul - 3	4	R\$ 81,45	R\$ 325,80
36	<p>SACO PLÁSTICO LISO PICOTADO TIPO ROLL BAG.</p> <p>Fabricada em plástico virgem, atóxico, transparente.</p> <p>Medidas: 25 cm altura x 35 cm largura.</p> <p>Com solda no fundo.</p> <p>Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras).</p> <p>Rolo com mínimo 500 unidades.</p> <p>Pedido mínimo 5 Rolos.</p>	Rolo	Campus Araquari – 5 Campus Camboriú – 18 Campus Rio do Sul – 10 Campus Santa Rosa do Sul – 20	53	R\$ 29,57	R\$ 1.567,21
37	<p>SACO PLÁSTICO LISO PICOTADO TIPO ROLL BAG.</p> <p>Fabricada em plástico virgem, atóxico, transparente.</p> <p>Medidas: 30 cm altura x 40 cm largura.</p> <p>Com solda no fundo.</p> <p>Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras).</p> <p>Rolo com mínimo 500 unidades.</p> <p>Pedido mínimo 5 Rolos.</p>	Rolo	Campus Araquari – 12 Campus Camboriú – 12 Campus Concórdia – 10 Campus Rio do Sul – 10 Campus Santa Rosa do Sul - 20	64	R\$ 30,90	R\$ 1.977,60

38	<p>SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG.</p> <p>Fabricada em plástico virgem, atóxico, transparente.</p> <p>Medidas: 35 cm altura x 50 cm largura.</p> <p>Com solda no fundo.</p> <p>Com espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm (40 micras).</p> <p>Rolo com mínimo 500 unidades.</p> <p>Pedido mínimo 3 Rolos.</p>	Rolo	<p>Campus Abelardo Luz – 3</p> <p>Campus Araquari – 5</p> <p>Campus Concórdia – 15</p> <p>Campus Rio do sul – 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 20</p>	53	R\$ 48,51	R\$ 2.571,03
39	<p>SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG.</p> <p>Fabricada em plástico virgem, atóxico, transparente.</p> <p>Medidas: 40 cm altura x 60 cm largura.</p> <p>Com solda no fundo.</p> <p>Com espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm (40 micras).</p> <p>Rolo com mínimo 500 unidades.</p>	Rolo	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Concórdia – 10</p> <p>Campus Rio do Sul – 10</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 20</p>	41	R\$ 90,09	R\$ 3.693,69
40	<p>SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS.</p> <p>Características: esterilizado; transparente.</p> <p>Com tarja branca para identificação.</p> <p>Medida mínimas: 12 cm largura x 25 cm comprimento. Com espessura entre 0,05 mm (50 micras) e 0,06 mm (60 micras).</p> <p>Pacote com 100 unidades.</p> <p>Pedido mínimo 4 pacotes.</p>	Pacote	<p>Campus Concórdia – 150</p> <p>Campus Rio do Sul – 20</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 30</p>	200	R\$ 14,29	R\$ 2.858,00
41	<p>SACO PLÁSTICO PARA LANCHE TIPO XIS.</p> <p>Cor: branco ou leitoso.</p> <p>Medidas entre: 22 cm e 25 cm de largura x 17 cm e 19 cm de altura</p> <p>Material: atóxico, inodoro, 100% material virgem com espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,08 mm (80 micras).</p> <p>Pacote com 1 (um) Quilo (Aproximadamente 320 unidades).</p> <p>Pedido mínimo 4 Quilos.</p>	Quilo	<p>Campus Camboriú - 10</p>	10	R\$ 26,32	R\$ 263,20

42	<p>SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ALIMENTOS.</p> <p>Fabricado: 100% material virgem, transparente, não reciclado, atóxico, próprio para armazenamento de alimentos.</p> <p>Com solda no fundo.</p> <p>Medida: 50 cm x 80 cm.</p> <p>Com espessura entre 0,07 mm (70 micras) e 0,08 mm (80 micras).</p> <p>Pacote com 100 unidades.</p>	Pacote	<p>Campus Abelardo Luz – 10</p> <p>Campus Araquari – 2</p> <p>Campus Concórdia – 80</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 15</p>	107	R\$ 94,81	R\$ 10.144,67
43	<p>SALEIRO DE MESA.</p> <p>Fabricado em corpo de vidro transparente e tampa de INOX.</p> <p>Capacidade mínima entre: 50 ml e 60 ml.</p> <p>Pedido mínimo 8 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 8</p> <p>Campus Rio do Sul - 10</p>	18	R\$ 17,32	R\$ 311,76
44	<p>SOCADOR DE FEIJÃO.</p> <p>Fabricado em polietileno maciço.</p> <p>Medida mínimas entre: 8 cm e 10 cm de diâmetro da cabeça x 55 cm e 65 cm de comprimento total.</p> <p>Cor branco.</p>	Unidade	<p>Campus Concórdia – 2</p> <p>Campus Rio do Sul – 4</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 1</p>	7	R\$ 117,66	R\$ 823,62
45	<p>TÁBUA PARA CORTE.</p> <p>Fabricada em polietileno atóxico, não poroso, com agente antibactericida.</p> <p>Medida mínima: 40 cm de largura x 60 cm de comprimento x 1 cm altura/espessura.</p> <p>Lisa ou com ranhura nas bordas e COM ou SEM orifício para pegar com as mãos.</p> <p>Tábuas nas cores amarela, branca, verde e vermelha.</p> <p>Cor a ser definida no momento do pedido.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 8</p> <p>Campus Concórdia – 24</p> <p>Campus Rio do Sul – 20</p> <p>Campus Sombrio - 20</p>	72	R\$ 104,87	R\$ 7.550,64

46	<p>TALHER - FACA DE SERRINHA.</p> <p>Cabo de polipropileno na cor branco.</p> <p>Lâmina serrilhada em AÇO INOX com ponta aguda.</p> <p>Comprimento da serra e cabo entre 20 e 23 cm.</p> <p>Comprimento da serra entre 10 e 12 cm.</p> <p>Cabo com espessura entre 1cm e 1,2 cm de largura e 2 cm e 2,4 cm altura.</p> <p>Pedido mínimo 30 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 100</p> <p>Campus Araquari – 30</p> <p>Campus Blumenau – 70</p> <p>Campus Camboriú – 30</p> <p>Campus Concórdia – 150</p> <p>Campus Ibirama – 100</p> <p>Campus Rio do Sul – 200</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 60</p>	740	R\$ 4,37	R\$ 3.233,80
47	<p>TALHER - GARFO.</p> <p>Cabo de polipropileno na cor branco.</p> <p>Lâmina em AÇO INOX com medida entre 8 cm e 8,5 cm, com espessura entre 1 mm e 1,2 mm.</p> <p>Comprimento total (lâmina + cabo) entre 18 cm e 19 cm.</p> <p>Pedido mínimo 30 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 100</p> <p>Campus Blumenau – 70</p> <p>Campus Concórdia – 150</p> <p>Campus Fraiburgo – 30</p> <p>Campus Ibirama – 50</p> <p>Campus Rio do Sul – 200</p> <p>Campus sombrio - 40</p>	640	R\$ 2,88	R\$ 1.843,20
48	<p>TAMPAS METÁLICAS PARA VIDRO TIPO CONSERVA.</p> <p>Medida: 58 mm.</p> <p>Cores: branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze.</p> <p>Cor a ser definida no momento do pedido.</p> <p>Pedido mínimo 100 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 100</p> <p>Campus Concórdia - 500</p>	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
49	<p>TAMPAS METÁLICAS PARA VIDRO TIPO CONSERVA.</p> <p>Medida: 63 mm.</p> <p>Cores: branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze.</p> <p>Cor a ser definida no momento do pedido.</p> <p>Pedido mínimo 100 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 100</p> <p>Campus Concórdia – 500</p> <p>Campus Santa rosa do Sul - 200</p>	800	R\$ 1,33	R\$ 1.064,00

50	<p>TAMPAS METÁLICAS PARA VIDRO TIPO CONSERVA.</p> <p>Medida: 74 mm.</p> <p>Cores: branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze.</p> <p>Cor a ser definida no momento do pedido.</p> <p>Pedido mínimo 100 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 100</p> <p>Campus Concórdia – 500</p> <p>Campus Santa rosa do Sul - 200</p>	800	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00
51	<p>TARRO PARA TRANSPORTE DE LEITE PLÁSTICO ATÓXICO.</p> <p>Capacidade 30 litros.</p> <p>Deve possuir medição/graduação.</p> <p>Com 2 alças na parte superior (próximas a tampa) e, 1 (uma) ou 2 (duas) alças na parte inferior (na parte lateral mais baixa para auxiliar a pegada).</p> <p>Tampa plástica rosqueável vedante.</p> <p>Cor: Branco ou branco leitoso ou leitoso ou azul ou cinza.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 1</p> <p>Campus Rio do Sul - 10</p>	11	R\$ 331,81	R\$ 3.649,91
52	<p>TARRO PARA TRANSPORTE DE LEITE PLÁSTICO ATÓXICO.</p> <p>Capacidade 50 litros.</p> <p>Deve possuir medição/graduação.</p> <p>Com 2 alças na parte superior (próximas a tampa) e, 1 (uma) ou 2 (duas) alças na parte inferior (na parte lateral mais baixa para auxiliar a pegada).</p> <p>Tampa plástica rosqueável vedante.</p> <p>Cor: Branco ou branco leitoso ou leitoso ou azul ou cinza.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 2</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 2</p>	4	R\$ 360,85	R\$ 1.443,40
53	<p>TERMÔMETRO TIPO ESPETO DIGITAL.</p> <p>Escala mínima de - 50°C a + 300°C.</p> <p>Com haste a prova d'água.</p> <p>Haste com no mínimo: 14 cm.</p> <p>Deve vir pronto para uso com bateria tipo LR 44.</p>	Unidade	<p>Campus Araquari – 7</p> <p>Campus Camboriú - 5</p> <p>Campus Concórdia – 20</p> <p>Campus Rio do Sul – 4</p> <p>Campus Santa rosa do Sul - 6</p>	42	R\$ 79,27	R\$ 3.329,34

54	<p>TIGELA DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO.</p> <p>Tampa nas cores: branco, preta, vermelha, verde, laranja.</p> <p>Cor a ser definida no momento do pedido.</p> <p>Capacidade: 3 litros.</p> <p>Pedido mínimo 4 unidades.</p>	Unidade	Campus Abelardo Luz - 4	4	R\$ 32,99	R\$ 131,96
55	<p>TOALHA PARA LOUÇAS/PRATOS.</p> <p>Fabricada 100% em algodão.</p> <p>Cor: branco sem estampa e com barra/bainha.</p> <p>Medidas entre: 48cm e 50 cm largura x 68 cm e 72 cm comprimento.</p> <p>Pedido mínimo 30 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 50</p> <p>Campus Blumenau – 30</p> <p>Campus Camboriú - 60</p> <p>Campus Rio do Sul - 250</p>	390	R\$ 5,50	R\$ 2.145,00
56	<p>TOUCA SANFONADA COM ELÁSTICO COM EXTREMIDADES PLISSADAS.</p> <p>Fabricada em TNT (Tecido Não Tecido).</p> <p>100% polipropileno, descartável, de material atóxico e semipermeável.</p> <p>Tamanho único (medidas mínimas: 45cm x 50cm ou 50 cm x 50 cm).</p> <p>Cor branco.</p> <p>Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso.</p> <p>Pacote com 100 unidades.</p> <p>Pedido mínimo 4 pacotes.</p>	Pacote	<p>Campus Araquari – 30</p> <p>Campus Concórdia – 50</p> <p>Campus Rio do Sul – 20</p> <p>Campus Santa Rosa do sul - 50</p>	150	R\$ 21,77	R\$ 3.265,50
57	<p>XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES.</p> <p>Fabricada em porcelana.</p> <p>Cor branco Capacidade de 50 ml.</p> <p>Pedido mínimo 10 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 50</p> <p>Campus Blumenau – 15</p> <p>Campus Brusque - 24</p>	89	R\$ 10,81	R\$ 962,09

58	<p>CAIXA PLÁSTICA VAZADA AGRÍCOLA.</p> <p>Cores disponíveis: branco, preto, verde e vermelho</p> <p>Cor a ser definida no momento do pedido.</p> <p>Capacidade entre 45 litros e 50 litros.</p> <p>Pedido mínimo 5 unidades.</p>	Unidade	<p>Campus Abelardo Luz – 10</p> <p>Campus Araquari – 200</p> <p>Campus Santa Rosa do Sul - 20</p>	230	R\$ 37,53	R\$ 8.631,90
59	<p>ASSADEIRA RETANGULAR.</p> <p>Medidas entre: 23 e 25 cm largura x 32 e 34 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura.</p> <p>Fabricada em alumínio polido.</p> <p>Chapa de no mínimo 0,5mm.</p> <p>Pedido mínimo 5 unidades.</p>	Unidade	Campus São Francisco do Sul - 5	5	R\$ 28,26	R\$ 141,30

1.3. Todos os itens (**MATERIAIS DE COPA E COZINHA**) a ser entregue, devem ser NOVOS e SEM DEFEITOS.

1.4. Havendo divergências entre a especificação, unidades ou valores do objeto constante deste Termo de Referência, Edital e Anexos, e a especificação do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, PREVALECERÁ a especificação deste Termo de Referência, Edital e Anexos.

1.5. O órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, a ser atendido no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

1.6. Abaixo o endereço dos Campus do Instituto Federal Catarinense participantes:

- a) Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.
- b) Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- f) Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 -

CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.

- g) Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- h) Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- i) Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- j) Instituto Federal Catarinense - **Campus Sombrio** – Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januári, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.
- k) Instituto Federal Catarinense - **Campus Rio do Sul** – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- l) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Francisco do Sul** – Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, com estimativas de compra, mediante licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como os especificados no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NOTA de EMPENHO, em remessa ÚNICA no endereço dos Campus participantes desta licitação.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou pelo demandante do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação efetuada pela CONTRATANTE. Todas as despesas de transporte para a substituição serão às suas custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto NOVOS, em PERFEITAS CONDIÇÕES, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, ou ao demandante do material, ou a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato ou o recebimento definitivo do material.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de processo licitatório para aquisição de bens comuns.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. O prazo de GARANTIA contratual dos bens/materiais, complementar à garantia legal, será aquele previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência, e/ou pelo prazo estipulado pelo Fabricante/Fornecedor caso este último seja maior que o previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência.
- 15.2. Os itens que NÃO possuem na especificação o tempo de garantia, ficam regidos pelo artigo nº 26 da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 15.3. O prazo de GARANTIA contratual dos bens/materiais será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido à garantia legal, e/ou inferior àquele previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência, o LICITANTE deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período da garantia legal, e/ou por aquele previsto na especificação de cada item neste Termo de Referência.
- 15.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 15.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.9 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.11 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em

caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.3.1 Valores unitários conforme planilha do item 1.2 deste Termo de Referência.
- 17.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.
- 17.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1 O valor MÁXIMO ACEITÁVEL para a contratação será o previsto na planilha do item 1.2 deste Termo de Referência.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

São Francisco do Sul-SC, 03 de julho de 2023.

ADALTO AIRES PARADA

Diretor Geral – IFC - Campus São Francisco do Sul

Port. 110/2020 - 28/01/2020 – DOU 30/01/2020

Leandro Medeiros Elias Coordenador de Licitações e Contratos Siape xxxxxx	Everton Alceu Breginski Técnico em Segurança do Trabalho Siape xxxxxx	Vera Lúcia da Silva Coordenadora de Exucução Orçamentária e Financeira Siape xxxxxx	Diogo Leindecker Stumm Coordenador de Infraestrutura e Serviços Siape xxxxxx	Mario Felipe C. B. da Costa Diretor de Administração e Planejamento Siape xxxxxx
--	--	--	---	---



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Equipe de Apoio ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação da Área Requisitante

Diretores Campus
Diretores dos Campus Participantes

Setor Requisitante (Campus Participantes)
Diretoria/Coordenação de Infraestrutura e Serviços e/ou Diretoria de Administração e Planejamento e/ou Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado.

Servidores Responsáveis			
	Nome	SIAPE	CPF
Diretores de Campus	Diretores dos Campus Participantes	-	-

2. Descrição da Necessidade

Aquisição de MATERIAS DE COPA E COZINHA para atender as necessidades dos das seguintes Unidades do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio, Campus Rio do Sul, Campus São Francisco do Sul por meio de processo de compras institucional.

A aquisição dos MATERIAS DE COPA E COZINHA é necessário para o desenvolvimento das mais diversas atividades que demandam esses materiais nos diversos Campi do IFC, bem como para serem utilizadas em atividades de ensino em alguns casos. De forma geral, com a possibilidade dessas aquisições, assegura-se que o trabalho de todo o corpo de servidores possa garantir o alcance da atividade-fim, que é o atendimento aos alunos com qualidade.

Visando otimizar os processos licitatórios de materiais comuns aos diversos Campi do IFC, foi emitida a Portaria Normativa 02/2023, visando a regulamentação das compras e contratações institucionais.

Neste mesmo documento institui-se a forma de organização dos processos bem como seu fluxo e distribuição.

Ao Campus São Francisco do Sul ficou designado o gerenciamento do processo licitatório visando o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAS DE COPA E COZINHA para diversos Campi do IFC.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Cada Campus encaminhou formulário com as quantidades que pretende registrar, bem como justificando individualmente as suas necessidades.

O quantitativo de cada item solicitado leva em consideração as informações históricas de consumo, segundo cada Campus participantes, e o planejamento de aquisições de 2023.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

Os requisitos de contratação, passam necessariamente pelas fases de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira, e qualificação Técnica das empresas participantes.

Outro critério a ser atendido é a apresentação pelas participantes de atestado de capacidade técnica que demonstre e comprove a aptidão e a capacidade administrativa de entrega dos materiais objeto desta licitação.

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços das unidades participantes:

Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, S/N - Abelardo Luz – SC.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.

Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 -



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Concórdia – SC.

Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Sombrio** – Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januári, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.

Instituto Federal Catarinense - **Campus Rio do Sul** – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.

Instituto Federal Catarinense - **Campus São Francisco do Sul** – Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.

Com relação às Cláusulas de Sustentabilidade:

- Deverão ser observados os ditames da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, art 5º, “III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.”

- Os produtos a serem entregues deverão ser preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

- Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- Havendo divergências entre a especificação do objeto constante no Edital, Termo de Referência e Anexos, e a descrição do objeto constante no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a especificação do Edital, Termo de Referência e Anexos.

A LICITANTE/CONTRATADA deverá atender o Edital, o Termo de Referência, e os anexos deste certame.

4. Levantamento de Mercado

Opção 1 – **Aquisição dos itens por Pregão Tradicional** – nesse formato relaciona-se toda a quantidade de material necessária e adquire-se em uma única vez. Esta escolha exige a utilização imediata de recursos financeiros, o que na maioria das vezes é disponibilizado para os Campus do Instituto Federal Catarinense de forma paulatina. Pelo fato de a aquisição ser realizada em uma única vez, pode ocorrer o problema de a demanda anual não ser atendida.

Opção 2 – **Aquisição dos bens por Pregão para Registro de Preços** - o processo atenderá as necessidades de mais de uma Unidade do Instituto Federal Catarinense, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. O sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem (art. 3º, I, II, III, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro 2013). Outro ponto alto dessa contratação é o fato de os Campus do Instituto Federal Catarinense poderem contratar durante os 12 meses de vigência da Ata, administrando de forma planejada a utilização dos recursos à medida que esses são disponibilizados.

5. Descrição da Solução Como um Todo

Aquisição, por **Pregão para Registro de Preços**, das Compras Institucionais do IFC, de **Materiais de Copa e Cozinha** para atender as necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio, Campus Rio do Sul, Campus São Francisco do Sul.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As estimativas das QUANTIDADES dos Campus participantes do Instituto Federal Catarinense estão no Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor total da contratação dos Campus participantes do Instituto Federal Catarinense conforme no Termo de Referência é de **R\$ 149.194,65** (Cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais, e sessenta e cinco centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que não há interdependência entre os itens, decide-se pelo parcelamento da contratação, de forma que cada item poderá ser fornecido por empresa diversa, visando assim a maior competitividade e obtenção de melhores preços.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No PDI 2019/2023 está previsto que um dos objetivos estratégicos do IFC é: “1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos Campi.”

11. Resultados Pretendidos

Aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha**, de qualidade, com o melhor preço, para o adequado atendimento das necessidades dos diversos Campi do Instituto Federal Catarinense.

12. Providências a serem adotadas

Não se aplica.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Nenhum impacto ambiental previsto.

14. Declaração de Viabilidade

Diante dos apontamentos apresentados nos itens deste ETP, considerando que é natural pelo Instituto Federal Catarinense realizar este modelo de processo de aquisição institucional para os materiais objeto descrito neste



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

documento, entende-se que a contratação por Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços é o melhor formato para o IFC.

X	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Declaro viável a pretendida contratação.

Nome	Cargo/Função	SIAPE	CPF
Mario Felipe Cipriano Borges da Costa	Assistente em Administração/DAP	#####	#####
Diogo Leindecker Stumm	Administrador/Coordenador de Infraestrutura	#####	#####
Everton Alceu de Oliveira Breginski	Técnico em Segurança do Trabalho	#####	#####
Leandro Medeiros Elias	Administrador/Coordenador de Compras	#####	#####
Vera Lúcia da Silva	Assistente em Administração/Coordenação Financeira	#####	#####

15.1 Aprovação da Autoridade Máxima

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

Nome	Cargo/Função	SIAPE	CPF
Adalto Aires Parada	Professor / Diretor Geral	#####	#####



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense

ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° XX

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2023

(Processo Administrativo n° 23476.000636/2023-65)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

A **UNIÃO**, por intermédio do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, com sede na Rodovia Duque de Caxias, n° 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, inscrito no **CNPJ sob o n° 10.635.424/0012-39**, neste ato representado pelo **Diretor Geral xxxxxxxx**, nomeado pela Portaria n° 110 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional n° xxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 31/2023**, com resultado publicado no **DOU de xx de xxx 2023**, processo administrativo n° **23476.000636/2023-65**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA** para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio, Campus Rio do Sul, Campus São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no edital de **Pregão nº 31/2023**, no no ANEXO I - Termo de Referência, e nos demais anexos do certame.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa: xxxxxxxx							
CNPJ: xxxxxx							
Endereço: xxxxxxxx.							
Telefone: xxxxxxxx							
E-mail: xxxxxxxx							
Representante: xxxxxx							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva, **caso exista**, referente ao presente registro de preços, seguirá como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.2. O Órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, com atendimento no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

3.3. São Campus participantes deste registro de preços:

- a) Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, S/N - Abelardo Luz – SC.
- b) Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.

- e) Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- f) Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
- g) Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- h) Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- i) Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000.
- j) Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- k) Instituto Federal Catarinense - **Campus Sombrio** – Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januári, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.
- l) Instituto Federal Catarinense - **Campus Rio do Sul** – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- m) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Francisco do Sul** – Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. por razão de interesse público; ou
- 6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso

no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e anexos deste certame.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

(Processo Administrativo nº 23476.000636/2023-65)

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço _____

Fone: _____ e-mail _____

Banco, Agência e número da Conta _____

Representante Legal _____

CPF _____ RG _____

Serve o presente para encaminhamento da nossa PROPOSTA DE PREÇOS relativa ao Pregão Eletrônico nº 31/2023, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
xx						R\$	R\$
xx						R\$	R\$
xx						R\$	R\$
TOTAL						R\$	



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus São Francisco do Sul

Rodovia Duque de Caxias km 6, S/N - Iperoba
São Francisco do Sul/SC – CEP 89240-000
(47) 3233-4000 / www.saofrancisco.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do Edital, Termo de Referência e Anexos do certame.

Município/SC, xx / xx / 202x

Assinatura
Carimbo empresa